



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

21 DE JANEIRO DE 2020

ACTA Nº 02

-----Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de 2020, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva, Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra o senhor **Fernando Luis Marques**, residente em Arganil para falar de um caso que já tem uns anos mas que nunca foi resolvido; referiu que aquando da requalificação do parque de estacionamento do Pelourinho, ele foi ver a obra e disse a quem lá andava a trabalhar que aquele trabalho estava a ser mal feito, porque a água devia ser desviada do muro e não estava a ser, e responderam-lhe que estavam a cumprir o projecto. Referiu que a água infiltra-se pelos paralelos do estacionamento e vai toda para baixo, para a agência do Senhor Abel Fernandes, para a esteticista, para a Loja das Calças, e para casa dele que, como é no primeiro andar, é quem tem mais água infiltrada dentro de casa, especialmente na cozinha, que fica completamente inundada, quando chove muito. Disse que veio à Câmara pedir para lá irem ver, mas na altura ninguém se disponibilizou a ir lá. Disse ainda que aquela obra foi mal feita porque o muro devia ter sido elevado cerca de 50 centímetros e deviam ter desviado a água do muro. Referiu ainda que o já tem uma barriga e um dia, se cai, são toneladas e toneladas de cimento que vão para as casas e lojas. Terminou, dizendo que a sua cozinha este ano ficou toda inundada e ele gostava que alguém





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

fosse lá ver, quando isso acontece, porque já não foi a primeira vez e que gostava que o Senhor Presidente tomasse nota do assunto, porque todas as casas estão a degradar-se.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para pedir ao arquitecto Bruno que esclareça as questões colocadas, uma vez que ele tinha acompanhado a obra.-----

-----Teve a palavra o Senhor **Arquitecto Bruno Dinis** referindo que "este caso já teve uma vistoria em 2016, a 29 de Novembro, os elementos que compunham a vistoria naquela data foram o engenheiro Sérgio Almeida, eu e a engenheira Carla Neves. O engenheiro Sérgio Almeida foi o director de obra, o técnico que fiscalizou aquela obra, eu fui o responsável pela coordenação do projecto, e àquela data, a conclusão a que chegámos foi que as infiltrações que existiam no prédio, a reclamação apresentada, não tinha fundamento; existem fissuras no muro de suporte nas traseiras daquele bloco habitacional, na zona que não toca directamente no Paço, na zona do estacionamento e essas fissuras provavelmente estariam na origem de algumas infiltrações que àquela data se verificavam. Foram dadas indicações em resultado da vistoria, conforme está no Auto de Vistoria, para ser feita aquela reparação da fissura, parece-me que seja uma junta de dilatação e essa situação foi na altura resolvida mas, segundo o Senhor Fernando, não resolveu o problema; efectivamente, passado algum tempo fomos chamados informalmente ao local, porque numa das lojas chovia; só com base na observação concluímos que existem problemas também na própria construção do prédio; não conseguimos concluir que aquela quantidade de água que cai ali dentro, estamos a falar do R/Chão, é proveniente de alguma drenagem deficiente do estacionamento. Eventualmente pode haver uma caixa do saneamento que possa necessitar de manutenção ou limpeza, e que se estiver mal limpa possa transbordar, mas mesmo assim, não é suficiente para, na minha opinião, não é suficiente para aquilo que se verifica ali. Existem terraços no topo da cobertura, naquela parte que já confina com o Paço, onde fica o restaurante, não sei se têm problemas aí também, não deu para lá ir verificar, porque o terraço está sempre muito ocupado com materiais do proprietário. Na nossa opinião não nos parece que seja um problema da drenagem que não seja eficiente, do Paço, até porque fizemos bastantes melhorias nesse aspecto, inclusive na zona que confina e que toca com o restaurante, na altura quem fiscalizava era o engenheiro Sérgio, o Senhor Fernando abordou o técnico e de certo modo impediu que fizéssemos alguma escavação para não danificar uma impermeabilização que já tinha sido feita naquele local pelos proprietários das frações; foi apenas feito o revestimento com o cubo e aquela rampa que lá está."-----

-----O Senhor **Presidente** perguntou se o muro que está com fissuras é do prédio ou é público.-----

-----O Senhor **Arquitecto Bruno Dinis** referiu que "não tenho a certeza, mas recordo-me daquela zona ser uma barreira, sem qualquer proteção, havia ali até uma mina por baixo, antes de fazerem o prédio e o muro foi feito durante a construção do prédio e há uma parte da parede do edifício, naquela parte que encosta, que também





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

pertence ao edifício; e na minha opinião, essa parede se calhar foi feita sem o devido isolamento e sem a devida impermeabilização, porque à cota que aparece a água, que é cá em baixo, na loja do r/chão, do senhor das rações, aquela água anda ali por baixo. Por exemplo no edifício do professor Júlio, por baixo, ele tem uma bomba que está sempre a tirar água, porque está sempre água a correr por baixo; eu conluo, com todos estes conhecimentos que temos, que há ali um problema que é um problema do prédio, agora se ele se agravou depois das obras do estacionamento do Pelourinho, isso não consigo ter a certeza, mas na minha opinião parece-me que não tem nada a ver, até porque nós tornámos ainda mais eficiente a drenagem. Outra questão, o Senhor Fernando estava a dizer é que naquele jardim que já existia antes da construção do prédio, que não é do estacionamento, é aquele jardim em talude, foi melhorada a drenagem, pois havia ali um tubo à vista, e tirámos as águas todas desse passeio para correrem todas para o outro lado; a água da chuva que cai no jardim, obviamente que se infiltra naquela terra, mas a obrigação de impermeabilizar as paredes é do proprietário do edifício.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “antes, tínhamos ali um espaço que estava artificialmente impermeabilizado porque tinha alcatrão; a drenagem proporcionada pelos paralelos, em paralelo com uma ineficiente ou inexistente impermeabilização do muro, pode originar esta situação? Estou a falar da drenagem natural.”-----

-----O Senhor **Arquitecto Bruno Dinis** explicou que “eu acho que a drenagem natural é muito mais eficiente; obviamente que numa superfície com alcatrão, sendo alcatrão novo, há maior impermeabilização, mas ali já não era alcatrão novo, era um alcatrão cheio de fissuras e nalgumas zonas já não existia, havia muito mais infiltrações no sub-solo, se calhar, do que existe hoje. O cubo de granito tem juntas, e nas juntas há sempre infiltração, mas as drenagens, na minha opinião, são muito mais eficientes, o projecto foi feito para tornar mais eficiente essas drenagens e a obra cumpriu o projecto. Só uma peritagem mais profunda, no sub-solo, poderá averiguar como é o comportamento das águas.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “há uma questão que o Senhor Fernando colocou e que eu pedia para depois, em conjunto com os restantes elementos da comissão da vistoria, avaliassem, nomeadamente a existência ou inexistência de risco, relativamente a este muro de suporte, que aparentemente, por aquilo que está a dizer e parece-me que é o que tem lógica, terá sido uma responsabilidade do empreiteiro dos prédios e portanto interessa avaliar se o projecto foi bem concebido ou não, e ao mesmo tempo avaliar se a obra foi executada ou não de acordo com aquilo que estava em projecto; aquilo não é assim tão antigo como isso, não acredito que o projectista não tenha previsto uma impermeabilização do muro, e se ela não foi feita alguma coisa aconteceu; independentemente disso, interessa que avaliemos se existe ali algum nível de risco ou não, uma vez que o Senhor Fernando falou dessa situação. Relativamente às infiltrações, aquilo que concluímos é que, do ponto de vista da drenagem, ela está a funcionar. Importa avaliarmos o que aconteceu ali durante algum tempo.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Teve ainda a palavra o Senhor **Arquitecto Bruno Dinis** para referir que “nós concluímos isso, aliás, se me permite uma opinião, eu já disse ao Senhor Fernando que a Câmara foi responsável pela execução do projecto e pela fiscalização da obra, em alternativa, pode o condomínio contratar uma fiscalização própria, externa, que possa fazer outra avaliação. Em relação aos muros, também me parece que os contrafortes que lá estão foram feitos posteriormente à execução do muro, porque se verificou que o muro corria riscos e meteram uns contrafortes naqueles terraços, o que indicia, por si só, que há alguma deficiência na construção do muro.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que “sou testemunha das infiltrações, uma vez entrei na loja que vende artigos para animais e constatei que chovia por todo o lado; mais tarde soube que tinha havido uma intervenção na zona envolvente e, pelo que me parece, as coisas melhoraram substancialmente nessa altura. Há aqui alguns conceitos que temos que analisar: que as águas infiltradas e que remanescem são da chuva, porque tal só acontece quando chove; o pavimento do estacionamento é revestido em cubos e por conseguinte trata-se de um pavimento “roto”, onde a permeabilidade é grande e as águas têm que escoar para algum lado. Quando se fala em isolamento, as paredes devem, de facto, ser isoladas, mas não devem ter um revestimento de forma a funcionarem como se tratasse de um depósito de água; uma coisa é estar isolado e impedir a infiltração, mas nunca pode concentrar grandes quantidades de água em pressão. Acho que esta solução poderá ser simples se for bem avaliada, porque há infiltrações através do pavimento e há caimentos associados ao próprio pavimento; o que deve ser feito é encontrar uma forma de canalizar as águas para um colector de águas pluviais, tirando-as daquela zona, caso contrário não há forma de resolver esta situação. Quanto aos contrafortes, sei que aquele muro já existe há muitos anos e tem-se mantido estável, depois de serem construídos os prédios adjacentes ao muro foram materializados contrafortes que é uma medida correcta para melhorar a estabilidade de um muro, Os romanos usavam esta solução em grande parte das suas construções para melhorar a estabilidade. Deverá ser feita uma peritagem, quando estiver a chover, para chegarem a uma conclusão sobre o percurso dominante das águas, e depois, encontrar-se a forma de as conduzir dali para fora.”-----

-----Teve a palavra o Senhor **Manuel Fernandes**, residente em Arganil, para referir que é proprietário de uma fracção do referido prédio e em 2018 fez um ofício a alertar para a situação, e como não recebeu qualquer resposta, lembrou o assunto, informando que após as obras de reabilitação do parque de estacionamento do cruzeiro, se verificou a infiltração de águas na sua fracção, onde está sediada a Agência Funerária, águas essas que se infiltram até às garagens, e antes das obras isso não existia.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “parece-me que aquilo que qualquer um de nós consegue facilmente compreender, naturalmente que as juntas dos paralelos permitem, por isso é que são utilizados os paralelos como pré-requisito nalguns projectos, nomeadamente onde a área do Ambiente exige que exista infiltração, que se assegure infiltração natural; mesmo para um leigo, admito que esta





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

solução dos paralelos facilite esta infiltração e naturalmente vai para o lençol freático, e como dizia o Senhor Vereador Rui Silva, e concordo com ele, a água, não havendo nenhuma forma de escoamento, vai surgir nos pontos mais fracos. Mas também tenho algumas dúvidas e isso é algo que temos que avaliar, que esta circunstância do prédio ter obras que não terão sido executadas da melhor forma, possam colocar o ónus relativamente aos confinantes, ou seja, até que ponto é que o confinante, neste caso o espaço público, tem que ser condicionado pelo facto de confinar com o prédio; ainda assim, e é algo que deixo em cima da mesa, para colegialmente debatermos, e naturalmente que a opinião do autor do projecto também é determinante, eventualmente, digo eu, que uma eventual solução poderia passar por colocar aquele traço de areia e cimento nas juntas, certamente que iria aumentar a impermeabilização daquele espaço, e com essa impermeabilização voltaríamos a uma solução similar àquela que existia anteriormente, do ponto de vista da infiltração das águas. Mas volto a dizer, isto é pura especulação, na medida em que há o autor do projecto que entendeu que aquela era a solução, e também não vamos fazer a alteração sem haver aqui uma opinião alargada. Nesta área não percebo nada, apenas aquilo que é da minha observação, e da minha observação, aquilo que vejo, é que se é construído um muro, em princípio deve ser um muro de suporte, em princípio deve ser colocada a impermeabilização, deve ser no fundo do mesmo, colocado um elemento de drenagem, que deve conduzir as águas para o exterior, e por isto tudo é que eu estava a falar há pouco desta necessidade de termos de avaliar o que é que aconteceu naquele projecto, nomeadamente no projecto de construção dos prédios, para percebermos onde é que está a origem disto tudo, porque também deve ter havido ali alguma coisa que correu menos bem."-----

-----O Senhor **Arquitecto Bruno Dinis** disse ainda concordar "com a proposta que fez, que pode minimizar a infiltração naquela zona que o Senhor Fernando tanto insiste que é a originária das infiltrações, na zona que está encostada ao muro, naqueles estacionamentos que existem ali, porque a pendente é feita a meio da via, metade para cada lado, para fazer uma drenagem eficiente, uma metade vai para esse lado de via e estacionamento, e depois tem um canal de drenagem que vai para as devidas sarjetas, que estão ligadas à via pública, em baixo, no largo, e isso pode tornar a drenagem mais eficiente."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "acho que estamos a tentar resolver um problema à distância, quando ele tem de ser avaliado no local; essa questão do cimento nos paralelos, pode ser muito boa, mas não é duradoura, um ou dois anos é o tempo suficiente para as fissuras surgirem naturalmente porque os paralelos estão sujeitos à tracção dos carros e voltaremos outra vez à mesma situação. Acho que ponderadas bem as circunstâncias, sabendo que há ali forte possibilidade de infiltrações, é criar o tal dreno que apanhe as águas todas; as que escoam à superfície e as que se deslocam depois de infiltradas. Ou tínhamos um bom pavimento, completamente estanque, com as águas recolhidas à superfície, e canalizadas para uma conduta, ou então, em alternativa, mantemos esta solução, com a construção de um dreno que apanhe as águas que penetram no terreno e acho que a situação se resolve. Claro que este tipo de intervenção terá algumas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

implicações um pouco incómodas porque terá que se levantar o pavimento para se construir o dreno. Estamos aqui a apresentar propostas quando não é esta a nossa missão, a nossa missão é outra, é dizer *meus senhores, vão para o campo analisar e encontrem uma solução.*"-----

-----O Senhor Arquitecto **Bruno Dinis** referiu ainda que "não vou estar agora a discutir estes pormenores técnicos, porque estamos a especular, mas fazer uma drenagem com esse efeito, para torná-la 100% eficaz, teríamos que fazer uma escavação quase até ao nível do r/chão, e isso não será viável; o nível freático ali naquela zona, na altura da chuva, sobe muito e como eu referi, existiam ali minas e penso que também pode ser por esse motivo. Mas essa solução pode ser posta em prática a meio metro de profundidade e poderá parcialmente resolver o problema."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** referiu ainda que "seja a um metro ou a meio metro, é aquilo que entenderem adequado, e essa hipótese que colocou de fazer escavação em profundidade não era tão necessária porque anteriormente as águas não se infiltravam porque o pavimento dominante era betuminoso; o senhor tem que apanhar as águas que andem até aos dois metros, dois metros e meio de profundidade. Os nossos terrenos, essencialmente argilosos impedem a infiltração, basta escavar até essa profundidade e aí colocar o dreno. Os técnicos existem precisamente para poderem avaliar estas situações."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para referir que "conforme o Vereador Rui Silva aqui disse, estamos a avaliar esta questão à distância; o Senhor Vereador Rui Silva é engenheiro civil, está avaliado para dar uma opinião técnica fundamentada, eu não estou, mas parece-me que o arquitecto Bruno Dinis fez aqui uma proposta muito sensata, que é a de realizar uma vistoria, uma peritagem mais profunda, quer ao pavimento quer ao muro de suporte do Paço, quer ainda ao muro do prédio, para encontrar quais são as razões que fazem com que haja estas infiltrações; parece-me uma proposta bastante sensata e a partir da peritagem consegue-se saber as razões exactas pelas quais esta situação acontece e a Câmara já terá uma posição fundamentada para agir."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dizer "senhor arquitecto, peço-lhe que, na sequência daquilo que foi aqui conversado, articule com os restantes elementos da comissão de vistorias para ver se conseguimos aprofundar, ou não, aquilo que foram as conclusões desta vistoria já realizada em 2016."-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "teve lugar na semana passada a apresentação da edição de 2020 do WRC Rali de Portugal; basicamente,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

naquilo que tem a ver com a região Centro, regista-se uma alteração face àquilo que se verificou no ano transacto; a situação mais significativa tem a ver com a entrada do município de Mortágua nesta prova, vai começar a fazer parte os troços que têm lugar aqui na região centro e, ao mesmo tempo também, se conseguiu introduzir uma reformulação do troço de Arganil, com o aumento de distância de cerca de 5 quilómetros que, em paralelo com algumas alterações, em termos de organização dos circuitos, nos vai permitir resolver aquilo que foram os aspectos críticos da edição de 2019. Na sequência disto, e porque terá lugar no próximo dia 4 de Fevereiro uma conferência de apresentação dos resultados, ao nível do impacto económico na região Centro, da edição de 2019, terá lugar e já está articulado com todos os outros intervenientes, região Turismo do Centro, ACP, e com os restantes municípios da região centro, esta apresentação está agendada para dia 4 de Fevereiro que é a data da nossa reunião de Câmara; aquilo que queria solicitar-vos era que pudéssemos alterar a reunião para a parte da tarde, uma vez que esta apresentação terá lugar no município de Coimbra na parte da manhã.-----

-----Uma segunda nota tem a ver com as consequências das tempestades, nomeadamente a depressão Elsa, que assolou principalmente e com grande impacto toda a região centro; no caso do nosso concelho, fizemos um levantamento exaustivo registámos 430 danos, ao nível de taludes, de muros, de algumas questões de pavimentos, com uma estimativa orçamental de prejuízo na ordem dos 3 milhões e euros. É um processo com impacto muito significativo em algumas zonas do território, boa parte destes 430 problemas conseguimos já resolver, mas há algumas situações que são mais críticas, mais tecnicamente exigentes e que ainda não temos resolvidas. Informo também que o Governo desencadeou um levantamento a nível nacional do impacto dos prejuízos destas ocorrências, contamos que deste levantamento possa surgir algum apoio, alguma colaboração, para as situações mais críticas, embora a informação que foi ontem prestada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM, é que é um processo que é complicado, difícil, na medida em que inclusivamente não foi ainda encontrada solução para os prejuízos do furacão Leslie do ano transacto."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "na sequência desta informação sobre os prejuízos, disse o Senhor Presidente que foi feita uma avaliação do total dos prejuízos, que se cifrava na ordem dos 3 milhões de euros; a questão que coloco é se essa listagem engloba públicos e privados, ou só públicos, e a maior incidência, em que área é, se é nas vias de comunicação, se é em edifícios."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para dizer que "relativamente a esta matéria, dos danos provocados por esta tempestade, de facto estes fenómenos vão ser cada vez mais frequentes, quer tempestades, quer incêndios, fogos rurais, as consequências destes fenómenos vão ser cada vez mais gravosas, no futuro, e por isso julgamos que será necessário o município de Arganil iniciar um pensamento acerca da adaptação local às alterações climáticas, no sentido de tornar este território mais resiliente a estes fenómenos que, repito, vão ser cada vez mais frequentes e vão provocar cada vez mais danos no futuro. Por uma questão preventiva, julgamos que será necessário o município encetar esforços concretos,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

robustos, neste sentido. No Boletim Municipal de Janeiro nós afluímos este aspecto, há uma rede de municípios para a adaptação local às alterações climáticas, seria vantajoso para o município de Arganil aderir a esta rede de municípios, começar a verificar quais são as ações que já foram implementadas e estão a ser implementadas nesta rede de municípios que ainda é constituída por poucos municípios, porque há uma sensibilidade ainda muito reduzida relativamente a esta matéria por parte dos municípios e como tal, recomendamos que a Câmara Municipal de Arganil faça um esforço significativo nesta matéria.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “relativamente às questões do Senhor Vereador Rui Silva, estas 430 ocorrências que registámos são danos exclusivamente públicos, não contamos aqui com aquilo que são os prejuízos ao nível dos privados. Em termos percentuais, destas 430 ocorrências, boa parte delas, a maioria foi prontamente resolvida, esteve relacionada com o deslizamento de taludes, boa parte do deslizamento destes taludes não tem consequências de maior, são episódios habituais para territórios com uma geografia como tem o concelho de Arganil, mas há situações mais críticas, mais complexas, nomeadamente ao nível de alguns muros de suporte de algumas vias; não sendo o número mais significativo de ocorrências, a questão dos muros é, contudo, neste tipo de episódios, neste tipo de danos, que se concentra a maior parte do valor de que falei há pouco.”-----

-----Relativamente às alterações climáticas dar nota que no âmbito da Comunidade Intermunicipal, há um projecto que está a ser implementado e aquilo que os 19 municípios que integram a CIM entendem, é que um fenómeno uma situação como aquela em que estamos em termos climáticos e com aquilo que serão as consequências para o futuro, é algo que tem que ser atacado colectivamente e nesta matéria, o entendimento da CIM, que tem vindo a passar pelo desenvolvimento de alguns projectos, alguns dos quais já implementados no terreno, é que carecem de uma resposta articulada e mais fundamentada, nomeadamente do ponto de vista daquilo que deve ser uma resposta regional.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para dizer que “gostaria de colocar algumas questões; relativamente a uma barreira que caiu na estrada entre Teixeira e o Porto Castanheiro, que foi uma das consequências desta tempestade, está a obstruir um dos sentidos da via, gostaria de saber se já foi resolvido, porque segundo aquilo que me relataram, permanecia já há bastante tempo, aquela barreira a estrangular a passagem. Também uma situação na estrada de acesso à Moura da Serra que está com uma depressão e em risco de colapsar parcialmente, à entrada da povoação. Também uma questão na Moura da Serra, um poste que transporta a linha de fibra óptica também já caiu há cerca de um mês, embora isto não seja responsabilidade da Câmara, obviamente, perguntar se esta situação já se encontra resolvida. Também a questão da passadeira em frente à Câmara, para as pessoas com pouca mobilidade em cadeira de rodas constitui um obstáculo; recomendar à Câmara para adaptar o acesso à passadeira para pessoas com pouca mobilidade. Referir que foi com agrado que verifiquei uma ação da Câmara Municipal de Vila Nove de Poiares, que homenageou os trabalhadores do Município com 25 e 15 anos de serviços prestados à Câmara; parece-me ser uma ação de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

reconhecimento bastante agradável e que gostaria também que o município de Arganil repercutisse, demonstrando aos seus funcionários o reconhecimento pelos serviços prestados a este município. Um outro apontamento, em contraste com o que se passa no município de Arganil, é a notícia da recuperação de mais um cineteatro, como já vai acontecendo por diversas sedes de concelho, por este país fora. O município de Mangualde centrou a estratégia de recuperação urbana no cineteatro Império. Este cineteatro vai ser um pólo cultural para dar resposta a uma série de iniciativas sociais e culturais do concelho, desde cinema à dança, à música, ao teatro, e parece-me ser uma iniciativa bastante feliz colocar um pólo cultural no centro da recuperação urbana. Ora, em Arganil, acontece precisamente o contrário; nas Grandes Opções do Plano para 2020 não há qualquer referência ao Cineteatro Alves Coelho, que continua a degradar-se de dia para dia, e também o reinício das obras de reabilitação urbana parece que não tem início à vista. Perguntar ao Senhor Presidente para quando se prevê, finalmente, reiniciar as obras de recuperação urbana em Arganil.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “o senhor vereador Fernando Vale coloca aqui algumas questões que são muito específicas e em 430 ocorrências não tenho registo do ponto de situação de cada uma delas; como já disse há pouco, naquilo que tem a ver com as estradas, nomeadamente com as situações mais simples, e particularmente ao nível das estradas pavimentadas, a generalidade das situações estarão resolvidas, não posso dar a garantia de que estejam todas resolvidas, mas aquilo que posso fazer relativamente a estas situações que coloca, é questionar os serviços e passar-lhe esta informação. Relativamente ao apontamento que faz sobre a passadeira que está à frente do edifício dos Paços do Concelho, é pertinente, aliás é algo em que estamos a trabalhar para que se encontre uma solução que será sempre temporária, mas que seja compaginável com aquilo que são as necessidades das pessoas com mobilidade condicionada. Relativamente ao reinício das obras de reabilitação do espaço público de Arganil, estamos em fase da tramitação processual, já foi assinado o contrato, e a nossa previsão é que durante o mês de Março possamos dar início a esta empreitada.”-----

-----O Senhor Vereador **Fernando Vale** pediu ainda a palavra para “pedir um esclarecimento, relativamente a um Aviso que foi publicado no dia 2 de Janeiro, no Diário da República, relativamente a dois procedimentos concursais para contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, dois engenheiros civis; um com uma remuneração ilíquida mensal de 1.407,45€ e outro com uma remuneração ilíquida mensal de 1.201,48€; pedir um esclarecimento ao Senhor Presidente da razão pela qual há esta diferenciação de salários para dois engenheiros civis, que entram pela primeira vez, julgo eu, na função pública.”-----

-----O Senhor **Presidente** respondeu que “é muito simples, a questão tem a ver com a avaliação da experiência de cada um dos técnicos; na situação desse nível mais elevado, tem a ver em concreto com um técnico que está a fazer a coordenação de tudo aquilo que acontece ao nível da administração directa na área do saneamento e na área do abastecimento de água, com a coordenação dos funcionários; estamos a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

falar de um nível de exigência, de um nível de solicitação que é diferente, de um nível de experiência que é diferente, e felizmente o Governo entendeu que, mesmo na administração pública, a mesma bitola para pessoas com qualificações diferentes, com experiências diferentes, no tempo, tende a dar mau resultado e portanto aquilo que foi aberto como possibilidade, já no Orçamento do ano passado, foi esta possibilidade e esta obrigatoriedade no momento de negociação da posição remuneratória, que permite diferenciar aquilo que é diferente.”-----

-----O Senhor Vereador **Fernando Vale** solicitou que lhes fosse facultada a documentação relativa ao processo de negociação.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Acta para Aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Acta para Aprovação

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **Acta nº 26**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **19 de Novembro de 2019**.-----

-----Analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Acta nº 26, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2019.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Fornecimento de energia eléctrica (MT, BTE e BTN) para as diversas instalações do Município ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Electricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Lote 4 (Agregado MT,**





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

BTE e BTN) - Relatório Final; Notificação da Adjudicação, da apresentação dos documentos de habilitação e da Minuta do Contrato; Nomeação do Gestor de Contrato.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/8, da técnica superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Por deliberação da reunião de Câmara de 28 de setembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento do tipo "Consulta Prévia - ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com convite aos adjudicatário do referido Acordo Quadro, nos termos do disposto nas alíneas 114.º e seguintes conjugado com os n.ºs 251.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações, para a "Fornecimento de energia elétrica (MT; BTE E BTN) para as diversas instalações do Município" ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Lote 4 (Agregado MT; BTE E BTN".-----

-----Assim, foram convidadas a apresentar proposta a EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., e Galp Power, S.A., nos termos do disposto no n.º1 dos art.º 113.º e 114.º do CCP, sendo o prazo limite para a apresentação das mesmas às 23:59 do dia 26/12/2019.-----

-----Não foram colocadas observações ao abrigo do direito de audiência prévia dos concorrentes.-----

-----Neste sentido, propõe-se seja submetido à Câmara Municipal o seguinte:-----

---1 -Relatório final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do disposto no art.º 124.º do CCP, pelo qual se propõe a adjudicação Fornecimento de energia elétrica em MT (Média Tensão), BTE (Baixa Tensão Especial) e BTN (Baixa Tensão Normal), à empresa (EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A), pelo valor de 1.559.570,58€ (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta euros e cinquenta e oito cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor perfazendo a quantia de 1.918.271,81€ (um milhão, novecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e um euros e oitenta e um cêntimos), de acordo com a sua proposta apresentada em 26 de dezembro de 2019.-----

---2 - Autorização para a realização da despesa, nos termos do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º e no n.º 2 do art.º 29 ambos do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações. O encargo do presente ano económico é de 877.300,00 (oitocentos e setenta e sete mil e trezentos euros), valor com IVA incluído, para a qual existem fundos disponíveis e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dotação orçamental na rubrica 02020101 – eletricidade, conforme fichas de cabimento e de compromisso que se anexam.-----

-----O presente contrato dará origem a um contrato plurianual, o qual obteve parecer favorável na Assembleia Municipal de 7 de dezembro de 2019, estando prevista dotação no PPI de 2020 para os anos seguintes, pelo que se verifica o cumprimento do disposto no n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, sendo encargo dos anos seguintes (2021 e 2021) o montante de 1.040.971,81€ valor com IVA incluído, dos quais 959.135,91€, correspondem ao ano de 2021 e 81.835,90 ao ano 2022.-----

---3 - Aprovação da minuta do contrato nos termos do disposto no n.º2 do art.º 98.º do CCP, o qual será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel, de acordo com o previsto no n.º1 do art.º 94º.-----

---4 - Notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2.º do art.º 77.º, no prazo de cinco dias, em cumprimento do disposto no n.º 1.º do art.º 81.º e de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 90.º.---

---5 - Submete-se ainda para nomeação de gestor de contrato nos termos do art.º 290.º A do CCP na sua atual redação, sendo nulos os contratos que não contenham a identificação do mesmo, nos termos alínea i) do n.º 1.º do art.º 96.º do CCP conjugado com o n.º 7.º do ora referido artigo. -----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.01.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "aquilo que trazemos à vossa apreciação é o Relatório Final, a notificação da adjudicação, a apresentação dos documentos de habilitação e da minuta do contrato e a nomeação do gestor do contrato."-----

-----O Senhor Vereador **Fernando Vale** perguntou se "a Câmara Municipal de Arganil equaciona recorrer agora à possibilidade de um produtor autónomo de energia através de energias renováveis? Hoje em dia é possível, através da publicação do DL 162/2019, acho que poderia ser interessante para o município recorrer a esta possibilidade."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "está a falar daquilo que tem a ver com as concessões, da autoprodução, do autoconsumo? Aquilo que avaliámos, inclusivamente avaliámos em determinado momento, relativamente a este edifício, é que as soluções que existem no mercado, neste momento ainda são demasiadamente onerosas, e com um retorno muito dilatado no tempo; neste momento ainda não é uma solução que seja atractiva, do ponto de vista económico. Há depois aqui duas circunstâncias que não deixamos de ponderar, em primeiro lugar, aquilo que são as instalações do município de Arganil, que absorvem a maior parte da despesa, do ponto de vista energético, são as estações de tratamento de águas, nomeadamente as captações, em que temos instalações de média tensão e que num horizonte temporal curto, à medida que as empreitadas da Águas do Centro Litoral forem sendo concretizadas nos 5 principais sub-sistemas do concelho, estas instalações eléctricas passarão para a esfera da Águas do Centro Litoral; significa que aquilo que é um dos principais destinos da nossa factura energética fica resolvido desta forma. A outra grande componente, que não admite uma solução de autoprodução, tem a ver com a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

iluminação pública, que representa cerca de metade da nossa factura energética, também não é compaginável com o regime de autoprodução. Depois há uma questão que também não é de somenos importância, não sei se se terão apercebido dessa circunstância, mas neste contrato de 1.559.000,00€, menos de metade deste valor é que diz respeito, de facto, à electricidade, os remanescentes, mais de metade, que são 826.000,00€, tem a ver com os custos de rede, é algo que todos que estão no mercado, a não ser que seja uma autoprodução para um determinado equipamento, não conseguem contornar. Neste momento é uma solução que, para nós, ainda não se considera atractiva.”-----

-----O Senhor Vereador **Fernando Vale** referiu ainda que “há instrumentos financeiros, por exemplo o POSEUR lançou um concurso há bem pouco tempo, para sistemas inovadores de produção de energia através de fontes renováveis, que com certeza melhorariam este período de retorno. O período de retorno relativamente a algumas tecnologias, tem vindo a diminuir, por exemplo há algumas caldeiras de biomassa cujo período de retorno já se situa nos 7, 8 anos, e com a vantagem de se poder resolver alguns problemas relativamente à acumulação de combustível, sobretudo no interface urbano-florestal, estas soluções estão a ser equacionadas por bastantes municípios inclusive estão a ser implementadas em alguns municípios de Portugal, e numa área territorial como a de Arganil, em que a questão da biomassa, da acumulação de combustíveis, é premente, julgamos que seria necessário um estudo, uma atenção especial, relativamente a esta matéria, porque para além da questão energética se poder minorar a factura paga pelo município de Arganil, também poderia resolver circunstancialmente alguns problemas e por isso julgamos que seria prudente um estudo mais atento relativamente a esta matéria porque neste momento há tecnologias bastante avançadas e que já não carecem de um período de retorno tão grande e com eficiências cada vez maiores.”-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que “para gestor do contrato proponho o engenheiro Marcelo Pimentel.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/8/2020, o seguinte:-----

---a) - aprovar o Relatório Final, a Notificação da Adjudicação da apresentação dos documentos de habilitação e a Minuta do Contrato, relativos ao Fornecimento de energia eléctrica (MT, BTE e BTN) para as diversas instalações do Município ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Electricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Lote 4 (Agregado MT, BTE e BTN).-----

---b) – nomear como Gestor do Contrato o engenheiro Marcelo Pimentel.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio e longo prazo, para ampliação do**





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Pólo Industrial da Relvinha Oeste e qualificação do Polo Industrial da Relvinha Este e designação do júri do procedimento.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/19, da técnica superior Paula Duarte, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.01.2020: "À Reunião de Câmara".-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "neste momento temos o processo da empreitada concluído, está com o Relatório Final já elaborado, estamos na fase de notificação ao empreiteiro da intenção de adjudicação e também da notificação para a entrega dos documentos de habilitação. Esta fase, do ponto de vista legal, carece já na fase de intenção de adjudicação, carece de ter já os meios financeiros assegurados, que significa que teríamos tido condições para trazer a intenção da adjudicação desta empreitada hoje a reunião de Câmara, se tivéssemos já estes meios financeiros. Basicamente o que estamos aqui a tratar é de acautelar os meios financeiros necessários para fazer estas intervenções, para concluir este investimento na Relvinha. Como ponto prévio, fazer o enquadramento daquilo que são as principais rubricas de investimento, desde logo aquilo que tem a ver com a aquisição das 318 parcelas de terreno que consubstancia um investimento superior a 1.155.000,00€, depois há aqui componentes relacionadas com o projecto de execução, com cartografias, com o Plano de Pormenor, com a avaliação do impacto ambiental, tudo isto soma valores superiores a cem mil euros. Temos a empreitada de qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este, que já está adjudicada com um investimento total, incluindo IVA, na ordem dos 800 mil euros e temos esta empreitada que aguarda a resolução de uma solução para os meios financeiros de ampliação do Pólo Industrial da Relvinha Oeste, já com base naquilo que é o valor da proposta mais competitiva, economicamente mais favorável, que com IVA incluído, resulta num investimento de 3.487.000,00€. Tudo isto somado totaliza um valor na ordem dos 5.600.000,00€, como se recordarão aquilo que está contratualizado, neste momento, do ponto de vista dos fundos comunitários, são cerca de 1.400.000,00€, o que significa que temos um diferencial relativamente ao qual precisamos de encontrar soluções. Entendo que devo prestar este esclarecimento, embora estejamos a falar daquilo que é o caminho que vamos fazer; neste momento, para fazermos a contratação da empreitada, carecemos de garantir os meios financeiros, até porque temos que o demonstrar perante o Tribunal de Contas, quando submetermos a empreitada para o respectivo visto; aquilo que temos vindo a conversar, solução relativamente à qual temos fortes expectativas de que se venha a concretizar, é de se colocar, quando a empreitada tiver início, se colocar perante o Centro 2020, uma reprogramação física e financeira desta intervenção o que, a verificar-se, e volto a dizer temos boas expectativas que isso se concretize, a verificar-se e a concretizar-se, permitirá nesta reprogramação a arrecadação do valor correspondente e portanto, aquilo que é a nossa intenção, é que nesse cenário e nessa situação, é pegar no valor que resultar dessa reprogramação e abater ao financiamento que contamos agora contrair. Neste momento, para concretizarmos esta contratação, e para fazer a amortização do empréstimo de curto prazo, precisamos deste financiamento de 4 milhões de euros."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para referir que "tive o cuidado de me preparar minimamente para este ponto e fiz a minha análise, todavia, queria perguntar ao Senhor Presidente, porque não tenho neste momento presente, aquele empréstimo que foi feito em 2018, que foi ao Tribunal de Contas e depois veio parcialmente cortado, sempre avançou no montante de 4 milhões? Não? Foi de dois milhões e meio, obrigado.-----

-----Volto a referir o compromisso que assumi neste executivo, a minha disponibilidade para apoiar todas as decisões, desde que no meu entendimento defendam os reais e superiores interesses do Concelho.-----

-----São prova disso os relatos transcritos em atas do executivo.-----

-----E assim será para o caso presente deste empréstimo, desde que salvasse os interesses do Concelho e cumpra o Plano para 2020.-----

-----Para enquadrar o tema do empréstimo que hoje vem para análise e aprovação, quero revolver em síntese a história recente dos últimos 14 anos, precisamente o mesmo período que o Sr. Presidente e a sua Vice-Presidente se mantêm como membros integrantes do órgão, Câmara Municipal.-----

-----Será de lembrança comum a contratação em 2006 de um empréstimo de €6.000.000,00, mais tarde em 2010 outro empréstimo no valor de €4.100.000,00, em 2018 outro empréstimo no valor de €2.500.000,00 e agora um novo empréstimo de €4.000.000,00 que em conjunto perfazem um montante de €16.600.000,00 podendo aferir-se, a grosso modo, que o município contrai em média um empréstimo aproximadamente €1.200.000,00 em cada ano.-----

-----Não inclui na relação anterior dos empréstimos de médio e longo prazo o empréstimo de curto prazo no valor de €600.000,00, pagável durante 2020, constituindo um balão de oxigénio para suprir falta de liquidez para aquisição de terrenos na zona industrial da Relvinha.-----

-----O Plano para 2020 aprovado em finais de 2019 prevêem em verbas não definidas das GOP €620.000,00 para terrenos da Relvinha com rubrica orçamental 0102 070101 e para obras em verbas definidas €1.350.000,00 e verbas não definidas €800.000,00, ambas, com rubrica orçamental 0102 07010413.-----

-----Com este quadro de alocação de verbas num plano recentemente aprovado nada fazia prever este pedido de empréstimo para investimento na Relvinha pelo valor proposto de €4.000.000,00. Justificando; pede €1.000.000,00 para terrenos quando em plano só serão admitidos €620.000,00 em financiamento não definido e pede €3.000.000,00 para obras quando em plano só são admitidos €800.000,00 em financiamento não definido.-----

-----Verifica-se que o valor do empréstimo está sobreavaliado em €2.580.000,00 e mesmo que se considere o valor de €1.600.000,00 previsto para 2021 o pedido continua a estar sobreavaliado em €980.000,00. Quanto às alocações inscritas em financiamentos definidos que integram o equilíbrio financeiro do Plano, não podem ser considerados no empréstimo pela razão de pertencerem ao equilíbrio do Plano aprovado para 2020.-----

-----Esta a apreciação que faço a este pedido de empréstimo por entender estar injustificadamente sobredotado em €980.000,00. O pedido de empréstimo a contrair deve ser corrigido para o montante de €3.020.000,00."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para fazer "um pequeno apontamento face à intervenção do senhor vereador Rui Silva; relativamente aos valores que apresentou, de empréstimos anteriores em comparação a este que estamos aqui hoje a avaliar, devo dizer que há aqui diferenças; em 2006 foi feito um empréstimo para saneamento financeiro, enquanto, no que concerne a este mandato, quer em 2018 como em 2020, tanto o empréstimo que estamos a apreciar hoje, como o empréstimo de curto prazo, falamos de situações totalmente diferentes, uma vez que se tratam de empréstimos para investimento. Agora relativamente às contas que o senhor vereador apresenta, estou certo que o senhor Presidente, melhor do que eu, o irá esclarecer, pelo que escuso de o procurar fazer."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** dizendo que "este é mais um pedido de empréstimo que colide com a tão apregoada imagem de gestão rigorosa e de eficácia financeira que o senhor Presidente e o seu executivo tanto fazem por afirmar. A imagem de solidez nas contas e de capacidade de provisão, o município de Arganil esboroou-se à medida que os empréstimos acumulam. De facto, em pouco mais de dois anos à frente da Câmara Municipal de Arganil, este executivo contraiu dois empréstimos de médio e longo prazo, e um empréstimo de curto prazo, no valor total de 7 milhões de euros, um valor superior ao empréstimo que a Câmara de Arganil contraiu em 2006, com o argumento hábil, mas não necessariamente sério, da necessidade de pagar uma dívida herdada. Assim, o empréstimo contraído em 2018, no valor de dois milhões e meio de euros, representa uma prestação média anual de 312.500,00€ mais juros, durante 8 anos, e este empréstimo de 4 milhões de euros representa uma prestação média anual de 333.333,00€ durante 12 anos; ora, isto significa que nos próximos 7 anos a prestação anual paga aos bancos, será de 646.000,00€ mais juros. Isto é brutal. Nestes 14 anos de gestão PSD, da Câmara Municipal de Arganil, os empréstimos contraídos somam, pelo menos, 17,2 milhões de euros, uma média de 1,16 milhões de euros ao ano, 10,1 milhões de euros com o presidente Ricardo Pereira Alves e 7,1 milhões de euros com o presidente Luis Paulo Costa em apenas dois anos. Estas parangonas que foram utilizadas no Boletim Municipal de Maio de 2018, "Município de Arganil pagou a última prestação do empréstimo de saneamento financeiro" são um *bluff* e são manifestamente exageradas, lembrando uma frase que li neste último fim-de-semana."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "queria comentar a indicação que o senhor vereador Luis Almeida deu sobre a diferenciação entre saneamento e investimento; para mim, são a mesma coisa, neste aspecto: o saneamento é contraído depois de fazer a obra, o investimento é feito antes de fazer a obra, porque a partir do momento em que acaba a obra, por exemplo em relação a este empréstimo, no dia a seguir a acabar a obra, deixa de ser, por esta razão, de investimento passa a ser de saneamento, porque é pagamento da dívida. Eu não faço essa diferenciação tão drástica; mesmo os empréstimos de saneamento financeiro dizem respeito a obra feita, a diferença é que um é feito antes da obra e o outro é feito depois da obra, a grande diferença é essa."-----

-----O Senhor Vereador **Luis Almeida** referiu ainda que "não sou economista, mas devo dizer que não concordo com o Sr. Vereador; não queria aqui repetir o que disse em tempos, particularmente numa declaração pública sobre o tema, na qual o senhor





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

vereador, como é óbvio, discordou veementemente, não querendo voltar a referir tudo o que disse no passado, mas está dito e está escrito; relativamente ao empréstimo de saneamento financeiro do executivo do anterior Presidente Ricardo Pereira Alves, onde também era vereador o Dr. Luis Paulo Costa, a sua necessidade, deveu-se ao estado em que encontraram a Câmara Municipal, e a situação financeira que herdaram, daí ter sido uma das primeiras decisões tomadas; partir para um empréstimo de saneamento financeiro, não quer necessariamente dizer que se trata de um empréstimo para pagamento de obra feita; até porque, também não queria repetir-me, estive na Assembleia Municipal entre 2001 e 2005 e relativamente a obra feita, temos discordâncias, uma vez que se bem me recordo, não foi assim tanta obra realizada ou necessariamente isso que levou ao estado em que se encontrava esta Câmara em 2005, nomeadamente no que diz respeito a contas. Em suma, dizer que há, para mim, uma clara diferença entre um empréstimo de saneamento financeiro e um empréstimo para investimento; embora o que estamos aqui a analisar, em concreto, é um empréstimo do valor necessário para efectivar e concretizar um investimento importantíssimo para o concelho, que, julgava estarmos todos de acordo, a avaliar pelas intervenções anteriores da Oposição, quer na reunião de Câmara quer na Assembleia Municipal; o que importa avaliar é o valor de investimento necessário para lançar a empreitada, tratando-se de um investimento estruturante e essencial para o nosso concelho; ainda assim, acho que estão a ser apresentadas contas diferentes, entre os vereadores Rui Silva e Fernando Vale, o que não deixa de ser curioso, porque há uma diferença substancial, superior a 1 milhão de euros; mesmo fazendo Oposição, não estão propriamente em sintonia relativamente à forma como vêm os números, por isso também posso ter uma opinião e uma visão diferente.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** referiu que “ainda voltando a este tema, o senhor vereador referiu *fazendo Oposição*; veja sempre no termo Oposição, uma oposição construtiva, aliás, nesta análise que faço, faço uma análise muito realista das coisas, proponho que o empréstimo passe de 4 milhões para 3.020.000,00€, pelas razões justificadas que foram enunciadas; não é contra o investimento, aliás, contra empréstimos, eu nunca fui contra empréstimos; quando não se tem, tem que se procurar, mas que o façamos com lógica; não posso estar a pedir dinheiro quando no Plano o equilíbrio está feito e o que não está equilibrado, é nesses valores que vou pedir o dinheiro emprestado, senão não tem lógica nenhuma. É só nesse aspecto que eu digo que em vez do empréstimo ser de 4 milhões deve ser de 3.020.000,00€.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “eu prometi ao senhor vereador Rui Silva que não voltaríamos aos tempos que já lá vão, mas também devo reconhecer que durante muitos anos, algumas décadas, não foi uma circunstância de Arganil, foi uma circunstância do país, nomeadamente aquilo que era a forma de gerir as autarquias, que basicamente assentou numa cultura em que, independentemente de haver ou não dinheiro, fazia-se obra, numa perspectiva de que a seguir iria aparecer uma solução. Em determinado momento esta cultura teve que terminar, as entidades públicas tiveram que passar a ter outro comportamento, outras práticas perante os seus parceiros, e em boa hora a legislação foi alterada nomeadamente ao nível daquilo que são os compromissos. No tempo em que o Senhor Vereador foi





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Presidente da Câmara era possível avançar para esta obra ou qualquer outra, sem haver incumprimento orçamental e depois então, se fosse necessário, lá viria como veio depois, o tal empréstimo de saneamento financeiro para pagar as facturas que estavam à espera de ser pagas. Eu nem sequer vou dizer se concordo ou não com esta prática, mas essa prática que foi possível durante muitas décadas, hoje, por aquilo que é o enquadramento normativo, não é possível. Temos uma empreitada com a qual todos concordamos e para a qual é necessário garantir os respectivos meios financeiros.-----

-----A verdade dos números é que no fim de 2005 a dívida era de 7.804.361,79€ e no fim de 2019 a dívida é de dois milhões e seiscentos mil euros. No fim de 2019 tínhamos o valor mais baixo de dívida de que há registo.-----

-----Relativamente a este investimento, quando todos concordamos com ele, também concordaremos que temos que ter meios financeiros para ele. Estamos a falar de um financiamento que não terá uma utilização imediata, terá uma utilização ao longo do tempo, à medida que a empreitada tiver o seu decurso. A nível do financiamento o que se pretende é acompanhar aquilo que já está previsto para a execução de 2021, mas nos anos subsequentes a 2020, como não poderia deixar de ser, são números provisórios.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** referiu ainda que “na minha apreciação, cingi-me aos documentos; para que pedem um milhão de euros se são necessários apenas seiscentos mil?”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para “pedir uns esclarecimentos; na última reunião de Câmara aprovámos um empréstimo de 600 mil euros e agora este pedido de um milhão de euros; pergunto se os terrenos para esta ampliação custam um milhão e seiscentos mil euros. Este investimento é importante, mas temos uma preocupação que se prende com a capacidade efectiva da Câmara conseguir captar empresas. Tememos que seja mais um elefante branco, no entanto, esperamos que a Câmara inicie um processo de captação de investimento para Arganil”.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Rui Silva, Fernando Vale e Tyoga Macdonald, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/19/2020, o seguinte:-----

---a) - aprovar a abertura do procedimento de contratação de um empréstimo de longo prazo, no montante de 4.000.000,00€ (quatro milhões de euros), para Ampliação do Pólo Industrial da Relvinha Oeste e Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este;-----

---b) – designar o seguinte júri do procedimento: Dr.^a Paula Duarte, Dr.^a Joana Duarte e Dr.^a Teresa Pereira; suplentes: Dr.^a Helena Santos e Dr. Luis Pedro Carvalho.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----"Para além dos argumentos descritos anteriormente, valor do pedido e respectiva justificação tenho a lamentar que o Sr. Presidente, após a aprovação recentíssima do Plano para 2020 e após o pedido de empréstimo de curto prazo no valor de €600.000,00 proposto e já aprovado em Janeiro, nada ter referido que se preparava para apresentar este pedido de empréstimo revelando total alheamento pela oposição.-----

-----Em complemento lamentamos não existir uma política de incentivos á captação de empresas e a inexistência de medidas de apoio à criação de postos de trabalho.-----

-----Por estas razões o voto contra".-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que "senhor vereador, permita-me que lhe diga que estamos a concretizar as intervenções com este financiamento, se fossemos pelo vosso voto teríamos ficado mesmo por isso, pelas intenções; como diz o povo, de boas intenções está o inferno cheio."-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de aprovação da **Minuta do Contrato de Empréstimo de curto prazo no valor de 600.000,00€**, com prazo de utilização até 30 de Dezembro de 2020.-----

-----Presente a Minuta do contrato em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta, bem como a informação INF/DAGF SF/16, da técnica superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Na sequência da sessão da Assembleia Municipal realizada em 11 de janeiro de 2020, que aprovou, por unanimidade de 32 votos, a contratação de empréstimo de curto prazo, no montante de 600.000,00€, com prazo de utilização até 30 de dezembro de 2020, bem como a contratação deste financiamento junto do Millennium BCP (Banco Comercial Português, SA), anexa-se a minuta do contrato a celebrar, para aprovação, pela Câmara Municipal, das respetivas cláusulas contratuais.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.01.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/16/2020, aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo de curto prazo no valor de 600.000,00€, com prazo de utilização até 30 de Dezembro de 2020.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta de **autorização para a abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Arganil relativo ao ano de 2020 e emissão de parecer prévio ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/09, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "confesso que ontem, ao analisar estes documentos, fiquei com uma dúvida, não sei se a senhora vereadora Érica Castanheira consegue esclarecer; este primeiro parágrafo da página 4, significa o quê?"-----

-----Teve a palavra a senhora chefe de gabinete, **Ângela Marques**, para esclarecer que "em vez de se proceder à abertura concursal para quem tem vínculo e outro para quem não tem vínculo, no caso de o mesmo não ficar satisfeito, permite que o mesmo procedimento seja aberto preferencialmente para quem tem vínculo e a seguir para quem não tem. É só para evitar dois procedimentos."-----

-----Teve ainda a palavra a Dr.^a **Sílvia Tavares** referindo que "o que precisamos aqui é de um parecer do órgão executivo para que possamos abrir o procedimento já aberto a todos os candidatos com vínculo e sem vínculo, ou seja, ficamos na mesma obrigados a esse normativo e a esse procedimento, mas evitamos abrir, por economia processual, dois concursos, um primeiro, para pessoas com vínculo, e depois, se não conseguirmos satisfazer as necessidades, tínhamos que abrir outro para pessoas sem vínculo; se abrirmos um só, respeitamos a prioridade de um recrutamento, mas poupamos economia processual e de tempo para recrutar a pessoa, com um concurso só."-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que "aquilo que está a dizer é que se não o fizermos com esta modalidade temos que abrir um primeiro concurso para pessoas com vínculo?"-----

-----A Dr.^a Sílvia respondeu que sim.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica I/DAGF/9/2020, aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Arganil relativo ao ano de 2020 e emitir parecer prévio favorável ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Arganil**, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.---

-----Presente a informação INF/DAGF SF/5, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Requerimento apresentado pelo Comandante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Arganil, 1º Sargento Infª, Sr. Vítor José da Silva Cardoso, com o código do consumidor 20103 – Cfr. REC/104/2019): o requerente reclamou o consumo excessivo imputado e a imputar às faturas de novembro e dezembro. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura no sistema da rede das instalações da GNR (cfr. Movimentos da REC/104/2019), conforme comprovado.

---b) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos da REC/104/2019), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

---c) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 109 m³ sendo a média de todos os consumos de 83 m³).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado pelo Comandante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Arganil, 1º Sargento Infª, Sr. Vítor José da Silva Cardoso, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.01.2020: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/5/2020, aprovar o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **Nuno Ricardo Conceição Fonseca**, residente no lugar e freguesia de Secarias, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/11, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Requerimento apresentado por Nuno Ricardo Conceição Fonseca (consumidor 570/1350) – Cfr. SA/1232/2019): o requerente solicita o recalculo das faturas de setembro e seguintes. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/1232/2019), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico e foto que se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a uma fissura em tubo com ferrugem;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/1232/2019), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 196 m³ sendo a média de todos os consumos de 14 m³).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Nuno Ricardo Conceição Fonseca, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.01.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/11/2020, aprovar o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO:** De **Manuel Reis Carvalho**, residente em Aldeia Nova, freguesia de Pombeiro da Beira, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/12, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Manuel Reis Carvalho (consumidor 383/100) – Cfr. SA/790/2019): o requerente solicita o recalculo da fatura de julho. Verificou-se que:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/790/2019), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um Joelho;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/790/2019), e que na zona não existe rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 399 m³ sendo a média de todos os consumos de 5 m³).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Manuel Reis Carvalho, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.01.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/12/2020, aprovar o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **António Cunha Martins**, residente na Catraia dos Poços, freguesia de S. Martinho da Cortiça, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

média do ano anterior e débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/13, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por António Cunha Martins (consumidor 690/1100) – Cfr. SA/307/2019): o requerente solicita o recalculo das faturas de fevereiro e março/2019. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/307/2019), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava enterrado;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/307/2019), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 112 m³ sendo a média de todos os consumos de 11 m³).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Durbalina Henriques das Neves Simões da Silva, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.01.2020: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/13/2020, aprovar o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** De **Ana Maria Costa Dias Rapo**, residente no lugar e freguesia de Cepos, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/14, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Ana Maria Costa Dias Rapo (consumidor 890/2600) – Cfr. SA/1215/2019): o requerente solicita o recalculo da fatura de julho. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/1215/2019), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um joelho que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/1215/2019), e que na zona não existe rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 160 m³ sendo a média de todos os consumos de 2 m³).





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Ana Maria Costa Dias Rapo, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.01.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/14/2020, aprovar o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **José Manuel Almeida Gonçalves e Outros – Loteamento nº 1/1989**, sito na Barrosa, Arganil. Proposta de suspensão do Loteamento e da realização das obras por iniciativa do Município.-----

-----Presente a informação INF/DGU/880, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Sobre o assunto supramencionado, informa-se Vossa Ex.^a, do seguinte:-----

-----Por solicitação superior, visa a presente informação proceder à análise ao processo de loteamento supradito, a fim de verificar a conformidade das obras de urbanização com o estabelecido pelo Alvará n.º2/1995.-----

-----Antecedentes.-----

-----Considerando a data do presente alvará, e considerando que o licenciamento de obras de urbanização não foi alvo de alterações, verifica-se que o presente





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

loteamento encontra-se abrangido pelo DL 448/1991 de 29/11, na redação dada pelo DL 302/1994 de 19/12.-----

-----Após observação ao processo referente ao loteamento titulado pelo Alvará n.º2/1995, é possível verificar que não foi concretizado, por parte do requerente, qualquer pedido de receção provisória, com o objetivo de verificar a concretização das necessárias obras de urbanização.-----

-----Mais se refere que se confirmou que não foi proposto qualquer prazo para a conclusão das obras de urbanização.-----

-----Durante o processo de alteração ao alvará de loteamento acima mencionado, desenvolvido durante o ano de 2017, o presente signatário, ficou com dúvidas sobre a conclusão dos trabalhos referentes às obras de urbanização (INF/DGU/127/2017).-----

-----Foi, então realizada no dia 16/05/2017, vistoria a fim de aferir o estado do referido loteamento e respetivas obras de urbanização, tendo concluído: "À data da vistoria verificaram os peritos que o loteamento não se encontra provido de rede de águas e passeios. Verifica-se que a iluminação pública não se encontra de acordo com o projeto elétrico que se encontra no processo de loteamento. Verifica-se ainda que foi prestada uma caução de 350.000\$00, através da garantia bancária número AI-99128 (pág.62 do processo) relativas as infraestruturas a executar pelo loteador. Dado que o loteador não concretizou as infraestruturas que eram impostas, propõe esta comissão de vistorias que o proprietário seja notificado para no prazo de noventa (90)dias: Proceder à execução das infraestruturas não concretizadas. Caso não proceda ao acima mencionado a Câmara acionará a garantia bancária e procederá à execução das obras de acordo com o art.84º do RJUE".

-----As presentes conclusões foram comunicadas ao requerente pelo S/3468/2017 de 19/06/2017, tendo este informado que já não pendia sobre as obras de urbanização qualquer caução, não apresentado qualquer elemento de prova ao exposto. Facto que resultou no pedido de informação junto da instituição bancária (S/5383/2017 de 06/09/2017), ao qual não se obteve qualquer resposta.-----

-----Pode-se verificar que o enquadramento legal referido no descrito auto, não se encontra correto, pois pelo acima exposto, aplica-se o disposto no n.º1 do art.47º do DL 448/1991 de 29/11, na redação dada pelo DL 302/1994 de 19/12.-----

-----Conforme acima transcrito do auto de vistoria, consta do processo uma garantia bancária com n.ºAI-99128, no valor de 350.000\$00 (aproximadamente 1.745,79€) (fl.62), relativa a caução prestada por parte do requerente, sobre as obras de infraestruturas a realizar por esta ao abrigo do loteamento em epígrafe, nomeadamente, as obras relativas aos passeios, rede de águas e rede elétrica. De acordo, com o referido documento a referida caução ainda se manterá válida, uma vez que não consta qualquer autorização de cancelamento da referida caução.-----

-----Sobre o presente assunto veio a Entidade bancária pronunciar-se a 26/11/2019 (E/13577/2019), referindo que o facto de "o mencionado período decorreu (24 anos), assinale-se, sem que a Câmara Municipal de Arganil tenha dirigido ao Banco garante qualquer pedido de pagamento, o que apenas poderá ser explicado pela circunstância de as obras asseguradas terem sido executadas em devido tempo e em boas condições. Este comportamento por parte da Câmara Municipal de Arganil cria, na esfera jurídica do Banco garante, a convicção de que os direitos daquela garantia resultantes para a Câmara Municipal de Arganil não mais viriam a ser exercidos e de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que se encontravam concluídas as obrigações garantidas, expectativa esta que conduziu ao esvaziamento e conseqüente extinção da citada Garantia Bancária.”-----

-----No entanto e conforme acima mencionado, a sua libertação apenas poderia ocorrer após realização de vistoria definitiva nos termos previstos pelo art.50º, conjugado com o n.º4 do art.24º do DL 448/1991 de 29/11, na redação dada pelo DL 302/1994 de 19/12, i. é, apenas mediante a deliberação da Câmara Municipal de Arganil, seria possível a libertação do valor da caução.-----

-----Do enquadramento com o DL 448/1991 de 29/11, na redação dada pelo DL 302/1994 de 19/12.-----

-----Verifica-se que o requerente não procedeu à realização na íntegra das obras que constam do alvará de loteamento (art.29º) e não dando cumprimento da notificação concretizada pelo S/3468/2017, de 19/06, procedendo à conclusão dos trabalhos supraditos.-----

-----Da presente situação resultam diversas conseqüências, a saber:-----

-----A declaração de caducidade do alvará, conforme determinado pelo n.º3 conjugado com a alínea c) do n.º2 do art.38º, devendo a Câmara Municipal proceder conforme estipulado pelo referido art.39º, isto é, o cancelamento do referido alvará, dando conhecimento à comissão de coordenação regional e ao conservador de registo predial competente, para anotação à descrição.-----

-----Em substituição à caducidade do alvará, a Câmara Municipal poderá deliberar a suspensão de eficácia dos atos titulados pelo alvará, conforme salvaguardado pelo n.º2 do art.46º, e determinado no n.º4, deve ser dado conhecimento do presente ato à comissão de coordenação regional e ao conservador de registo predial competente. No entanto caso este procedimento se prolongue por período superior a 6 meses, o referido alvará será alvo de caducidade conforme estabelecido pelo n.º4 do art.38º.

-----A realização das obras de urbanização identificadas no auto acima transcrito, podem ser concretizadas pela Câmara Municipal, conforme previsto pelo n.º1 do art.47º, por forma a proteger os interesses de terceiros – leia-se os proprietários dos lotes – da qualidade do meio urbano ou da estética das povoações. Estando estas suportadas pela caução a que se refere a alínea b) do n.º1 do art.23º, podendo eventualmente e em caso de necessidade, ser reforçado, conforme decretado pela alínea a) do n.º3 do art.24º.-----

-----Conforme estipulado pelo n.º3 do art.47º, assim que “a Câmara Municipal seja integralmente reembolsada das despesas efetuadas, procede ao levantamento da suspensão”.-----

-----Conclusões:-----

-----Do acima exposto, propõe-se a Vossa Ex.ª:-----

-----O encaminhamento à Reunião de Câmara a fim de deliberar a suspensão do referido loteamento, nos termos previstos pelo n.º2 do art.46º do DL 448/1991 de 29/11, na redação dada pelo DL 302/1994 de 19/12 e proceder ainda de acordo com o n.º4 do referido artigo;-----

-----A decisão sobre a realização das obras por iniciativa do Município, relativas aos passeios, rede de águas e rede elétrica, conforme previsto pelo n.º1 do art.45º do DL 448/1991 de 29/11, na redação dada pelo DL 302/1994 de 19/12, para posteriormente proceder à execução da caução (n.º3 do art.47º) e em caso de necessidade o eventual reforço junto do requerente (alínea a) do n.º3 do art.24º).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.01.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para prestar um pequeno esclarecimento; "trata-se de um pequeno loteamento relativamente ao qual o promotor à data se tinha comprometido a executar infra-estruturas que seriam integradas no domínio público; essa situação não aconteceu e aquilo que estamos neste momento aqui a concretizar é relativamente a estas intervenções ou seja, relativamente ao loteamento mas naquilo que tem a ver com as intervenções fora da esfera dos proprietários dos lotes, de fazer a suspensão do loteamento, uma vez que legitima também a intervenção do município para fazer as obras por iniciativa própria e em segundo lugar tentar reaver este valor. Tinha sido prestada uma caução pecuniária, à data ainda pelo Banco Pinto e Sotto Mayor, de 350 contos, que estamos ainda a tentar reaver, mas também não me parece que seja um processo muito simples; ainda assim, tomámos as iniciativas que legalmente estavam ao nosso alcance. As infra-estruturas não estão executadas e nós agora temos que as executar; infra-estruturas que deviam ter sido executadas pelo promotor do loteamento; estamos a falar de um processo com quase 30 anos."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/880/2019, aprovar a suspensão do Loteamento nº 1/1989, sito na Barrosa, Arganil, em nome de José Manuel Almeida Gonçalves e Outros e ainda aprovar a realização das obras por iniciativa do Município, relativas aos passeios, rede de águas e rede elétrica.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Lidl & CIA Arganil**, sito na vila de Arganil, a requerer a compensação em numerário relativamente às cedências a integrar no domínio público para espaços verdes, espaços para equipamentos de utilização colectiva, infra-estruturas e estacionamento público, no valor de 56.140,03€, relativamente a um prédio para construção de edifício comercial, sito na Rua Mariano Lopes Morgado, na vila de Arganil.-----

-----Presente o parecer datado de 10/01/2020, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Depois de analisado o pedido cumpre-me informar que: -----

----- **Identificação de Pretensão.** -----

----- A empresa, Lidl & Companhia, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº566, datado de 5 de Dezembro de 2016, requerer admissão de comunicação prévia para trabalhos de construção de edifício comercial, localizada em Barroca, Freguesia de Arganil, pretensão enquadrada na alínea f) do n.º4 do art.4º do RJUE, na sua actual redação, em resultado do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

deferimento de pedido de informação prévio (PIP), por deliberação de Reunião de Câmara de 2 de Abril de 2019. -----

----- O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº37833, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº3329/19940727, a favor do Sr. Leonel Antunes da Cruz Gaspar e Sr. José Augusto Rodrigues de Oliveira Costa, com área de 10.056,64m². -----

----- Verifica-se que o prédio não se encontra na posse do requerente, no entanto em análise ao "contrato promessa de compra e venda"(fl. 678-683) de acordo com a alínea a) do n.º4.1 da cláusula 4, aquisição do presente prédio, está dependente da "obtenção da aprovação da admissão de comunicação prévia" (fl.681), assim a presente pretensão ficará condicionada à apresentação da referida certidão averbada para o presente requerente. -----

-----O requerente deverá, ainda proceder à retificação de área dado que o seu diferencial é superior aos admitidos pelo art.28º e art.28º-A do DL n.º 224/84, de 06/07, na atual redação (CRP)". -----

-----**Antecedentes.**-----

-----A pretensão foi alvo do PIP n.º3 de 2018, pelo requerimento n.º293 de 24 de Julho de 2018, tendo sido aditado pelo n.º41 de 8 de Fevereiro de 2019, o qual foi deliberado favoravelmente na Reunião de Câmara de 2 de Abril de 2019. Na referida reunião, para além da deliberação favorável sobre a pretensão, foi determinado esta estaria sujeita ao regime de Comunicação Prévia, nos termos da alínea f) do n.º4 do art.4º do RJUE, na atual redação, conforme determinado pelo n.º2 e n.º3 do art.16º.

-----**Apreciação.**-----

----- Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte: -----

----- A pretensão visa a construção de superfície comercial e respetivo parque de estacionamento de apoio. -----

----- A presente proposta é ligeiramente alterada na sua arquitetura, nas áreas apresentadas e na altura da edificação proposta. A nova proposta propõe a criação de espaço independente no logradouro para zona técnica, redefine os limites referentes à área de descarga, reduz a altura da fachada e da edificação, redefine o acesso automóvel, deslocando o acesso da zona de entradas/saídas do espaço comercial e ampliação de bolsa de acesso ao estacionamento na entrada junto a EN342-4. -----

----- Com as alterações acima elencadas o presente não poderá ser apreciado nos termos previstos na alínea f) do n.º4 do art.4º do RJUE, na sua atual redação, por não cumprir com os requisitos estabelecidos no n.º2 do art.17º, o qual determina que o PIP "tem por efeito a sujeição da operação urbanística em causa ao regime da comunicação prévia, a efetuar nos exatos termos em que foi apreciada, e dispensa a realização de novas consultas externas". Assim, a presente pretensão deverá ser sujeita ao regime de licença administrativa nos termos previstos na alínea c) do n.º2 do art.4º do RJUE, na sua atual redação, no entanto tendo presente o princípio da boa administração (art.5º do CPA) proceder-se à apreciação da pretensão, considerando os elementos entregues que correspondem aos elementos instrutórios específicos do licenciamento para a operação em causa (n.º15 e n.º16 do item III, anexo I da Portaria n.º113/2015 de 22/04). -----

----- Nos termos do disposto no n.º1 do art.13º-A do RJUE, deverá ser solicitado parecer à ARS-C e ANPC. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

----- A ARS-C pronunciou-se favoravelmente à pretensão a 19/12/2019. -----
 ----- A ANPC emitiu parecer favorável pelo E/365/2020 a 07/01/2020. -----
 ----- O requerente deve corrigir o termo de responsabilidade do coordenador de projeto pois refere erradamente a operação urbanística em causa. -----
 ----- Relativamente aos afastamentos às extremas, a pretensão cumpre com o disposto no art.60º e 73º do RGEU. -----
 ----- O projeto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº8 do art.20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----
 ----- O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, a referir a conformidade do projeto, pelo que nos termos do disposto no nº2 do art.3º do DL nº 163/06, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----
 ----- **Conformidade com RUMA.** -----
 ----- A proposta cumpre com o disposto no art.10º (Afastamento às extremas) e art.15º (Cérceas, ocupação e profundidade das construções) do RUMA. -----
 ----- **Muro.** -----
 ----- Quanto ao muro de suporte localizado a nascente cumpre com o disposto no n.º6, conjugado com o n.º7 do art.º18 do RUMA. -----
 ----- De acordo com o n.º6 do RUMA, o requerente deverá assegurar as adequadas condições de acessibilidade de veículos e peões, prevendo-se quando necessário, a beneficiação de arruamento existente e a criação de passeios. -----
 ----- Deverá o requerente ser alertado para o seguinte: -----
 • Os passeios em espaço público deverão ser em pavê retificado do tipo "Holanda" vermelho; -----
 • Os lancis deverão ser em betão; -----
 • A pavimentação do arruamento deverá ser em betuminoso. -----
 ----- De acordo com a proposta, deverá corrigir o tipo de pavimento do passeio a realizar na zona limítrofe ao pavimento betuminoso. -----
 ----- **Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:** -----
 ----- **PDM (Primeira revisão PDM de Arganil Aviso n.º10298/2015 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 176 — 09/09, e seguintes correções materiais Aviso n.º4888/2016, n.º72 de 13/04 e Aviso n.º1486/2018, n.º22 de 31/01, ambos com publicação na 2ª serie do Diário da República)** -----
 ----- O edifício objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional de espaço central. De acordo com o n.º1 do art.41º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – comércio. -----
 ----- Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.42º do Regulamento do PDM, isto é: -----
 a) A altura máxima da fachada: a dominante, 4 pisos acima da cota de soleira ou 12 metros; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- b) Número máximo de pisos admitido abaixo da cota de soleira é de 1 e, excepcionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1. -----
- c) O Índice Máximo de Utilização do Solo, deverá ter em conta a dominante e não deve exceder 1.5; -----
- d) Admitem-se exceções na definição do número máximo de pisos, desde que a natureza das edificações a construir e as suas características arquitetónicas e ou de funcionalidade, assim o justifiquem. -----
- **Área do Prédio** – 8.746,54m² -----
- **Áreas Existentes/Demolir:** -----
- Área de Implantação: 1560m²; -----
- Área Bruta de construção: 1560m²; -----
- **Áreas Propostas:** -----
- Área de Implantação: Edificação + PT+ Área Técnica = 2.497,0 + 13,4 + 50,0 = 2.560,4m²; -----
- Área Bruta de construção: Edificação + PT + Área Técnica = (2.497,0 + 26,5) + 13,4 + 50,0 = 2.586,9m²; -----
- N.º de pisos: 2; -----
- Altura da fachada: 6,00; -----
- Índice de ocupação do solo/implantação: 0,29; -----
- Índice de utilização do solo/construção: 0,30. -----
- **Após apreciação, verifica-se que a pretensão cumpre com o regime de edificabilidade estabelecido pelo art.42º do PDMA.** -----
- No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDM, irá considerar-se a área bruta de construção: 2.503,70m². Considerando-se o uso referente a “grande superfície comercial”. -----
- Grande superfície comercial: 4 lugares para viaturas ligeiras/100m² de a.c. e 1 lugar para viatura pesada/500m² de a.c..-----
- Assim, deverá o requerente assegurar dentro da parcela 106 lugares de estacionamento (104 lugares ligeiros e 2 pesados), sendo que destes 4 devem ser reservados para pessoas com mobilidade condicionada (de acordo com DL 163/2006 de 08/08).-----
- A proposta prevê a criação de 120 lugares de estacionamento ligeiro, sendo 4 reservados a pessoas com mobilidade condicionada. Verifica-se ainda a existência de espaço para estacionamento de duas viaturas pesadas na zona de cargas e descargas. -----
- Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.16º do DL n.º124/2006 de 28/06, na atual redação, e conforme estipulado pelo art.15º e art.22º do PDMA o presente não terá verificar a carta de perigosidade ou salvaguardar uma faixa de gestão de combustível. -----
- **SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.** -----
- Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado. -----
- Verifica-se que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa. -----
- **Operação urbanística de impacte revelante.** -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- De acordo com o estipulado pela alínea d) do n.º1 do art.4º do RMUE, em complemento do n.º5 do art.57º do RJUE na sua atual redação, a operação urbanística em causa é considerada de impacte revelante, pelo que deve prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva. -----

----- No caso de não haver lugar a cedências, total ou em parte, o proprietário procederá à compensação do município, conforme determinado pelo n.º4 do art.44º do RJUE, complementado pelo n.º2 do art.103º do RUMA. -----

----- O requerente deve proceder, igualmente, ao pagamento de taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas conforme estabelecido pelo art.110º do RUMA. -----

----- **Cedências.** -----

----- De acordo com o n.º2 do art.81º do Regulamento do PDM, as áreas destinadas à implantação de espaços verdes e equipamentos ambos de utilização coletiva devem respeitar os seguintes valores mínimos: -----

- espaços verde de utilização coletiva – 28m²/100m² ac;

- equipamentos de utilização coletiva – 25m²/100m² ac;

----- Do acima referido, verifica-se que o edifício em causa possui 2.586,9m². Logo terá que assegurar 724,33m² para espaços verdes de utilização coletiva e 646,73m² de equipamentos de utilização coletiva. -----

----- No caso de compensação, nos termos do art.º104 do RUMA, o valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$Q = K1 (Q1 + Q2) = 0,8 \times (45.895,58 + 24.279,45) = 56.140,03\text{€}$$

----- Q – valor em euros do montante total da compensação devida ao Município; ---

----- K1 – coeficiente de localização mínimos e máximos a aplicar em cada Município, conforme Portaria n.º420-A/2015 - 0,8; -----

----- Q1 – valor em euros que corresponde ao valor da compensação devida ao Município pela não cedência, em todo ou em parte, das áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva; -----

----- Q2 - Valor em euros correspondente ao valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontra servido pelas seguintes infraestruturas locais: arruamentos viários e pedonais; redes de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de águas, de águas pluviais, de eletricidade e telefónicas. -----

• Cálculo do valor de Q1 – resulta da aplicação da seguinte expressão: -----

$$Q1 = 0,5 \times Ab \times C = 0,5 \times (0,3 (724,33 + 646,73)) \times (557,91 \times 0,40) = 45.895,58\text{€}$$

----- Em que: -----

----- Ab (m²) = i Ac – área bruta de construção passível de edificação na área destinada a equipamento público, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, sendo: -----

----- i – índice médio de construção previsto na operação – 0,3; -----

----- Ac – área, em m², de terreno objeto de compensação que deveria ser cedida ao Município para espaços verde de utilização coletiva bem como para a instalação de equipamentos públicos, sendo a área total a ceder calculada de acordo com os parâmetros definidos em PDM – 724,33m² + 646,73m²; -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- C – valor correspondente a 40% do custo do metro quadrado de construção a que se refere o n.º1 do art.º7 do D.L. n.º13/86, de 23 de janeiro, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para o efeito para as diversas zonas do país – 557,91 (zona 3, Portaria 156/2014, de 12 de agosto) X 0,40; -----

- Cálculo do valor de Q2 – resulta da aplicação da seguinte expressão:-----
Q2 = K2 + K3 = 24.279,45€

----- Em que: -----

----- K2 – valor correspondente a metade do custo das redes existentes de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de água e de águas pluviais nos arruamentos confrontantes com o prédio em causa. Calculado pelo produto do comprimento da confrontação do prédio com o arruamento onde existe essas infraestruturas pelo custo por m dessas redes, constante do art.º105. -----

a) Abastecimento de água: -----

(154,00m x 47,75€/m)/2 = 3.676,75€; -----

b) Drenagem de águas residuais domésticas: -----

(154,00m x 69,35€/m)/2 = 5.339,95€; -----

c) Rede de águas pluviais: -----

(154,00m x 60,75€/m)/2 = 4.677,75€.-----

----- K3 – valor correspondente a metade do custo dos arruamentos já existentes, incluindo passeio e estacionamento, calculado pelo produto da área desse arruamento na extensão da confrontação com o prédio pelos valores unitários de tipos de pavimentação indicados no art.105º. -----

a) Arruamento/Pavimentação: -----

(975,00m² x 14,50€/m)/2 =7.068,75€; -----

b) Passeio e estacionamento: -----

(485,00m² x 14,50€/m)/2 =3.516,25€. -----

----- **O valor total da compensação é de 56.140,03€.** -----

----- **CÁLCULO DE TAXA.** -----

----- Taxa para realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, conforme estipulado no art.º110 do RUMA: -----

$$TMI = (VI \times 0,04 \times C \times S) / 100 = (11,8 \times 0,04 \times 557,91 \times 2586,9) / 100 = 6.812,17€$$

----- VI – Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização com os valores constantes do quadro. Neste caso é de 11,8; -----

----- C – valor em Euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para habitação a custos controlados, para as diversas zonas do país. 557, 91€ (zona 3, Portaria 156/2014, de 12 de agosto); -----

----- S – É a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (incluindo a área de cave, anexos e sótão que quando destinadas exclusivamente a estacionamentos, garagens e arrumos, será apenas contabilizada em 50%) – 2586,9m². -----

----- **O valor total da Taxa de Manutenção de infraestruturas (TMI) é de 6.812,17€.** -----

----- **Projetos de Especialidades** -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- O requerente procedeu à entrega das especialidades antes da aprovação da arquitetura, conforme previsto pela alínea m) do n.º15 do item III do anexo I da portaria 113/2015 de 22 de Abril. -----

----- Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte: -----

----- Deve corrigir o termo de responsabilidade relativo ao projeto de estabilidade e contensão periférica, dado que o RSA e REBAP, foram revogados pelo DL 95/2019 de 18/07. -----

----- O requerente entrega os projetos das seguintes especialidades: estabilidade e contensão periférica, arranjos exteriores abastecimento de águas e drenagem de águas residuais, drenagem de águas pluviais, comportamento térmico e pré-certificado SCE, condicionamento acústico, infraestruturas e telecomunicações e de segurança contra incêndios. -----

-----Relativamente ao projeto de drenagem de águas residuais, este foi alvo de apreciação pela Dr. Ana Rita. -----

----- O técnico responsável pelas especialidades faz acompanhar os termos de responsabilidade com a devida declaração de associação pública profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil do técnico. -----

----- Vem solicitar a dispensa de entrega do projeto de rede de gás nos termos do n.º2 do art.3º do DL 97/2017, de 10/08, na redação dada pelo DL 59/2018, de 21/08. -----

----- A EDP ainda não se pronunciou. -----

----- **Conclusão.** -----

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a, proceder de acordo com o n.º 3 do art.20º do RJUE, conjugado com a alínea c) do n.º1 do art.23º do RJUE na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura e do projeto de especialidades, condicionado à entrega dos elementos acima referidos. -----

----- Mais se propõe a Vossa Ex.^a, o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara, do seguinte: -----

- Deferimento das compensações em numerário, conforme art.104º do RUMA, relativamente às cedências a integrar no domínio público para espaços verdes, espaços para equipamentos de utilização coletiva, infraestruturas e estacionamento público, por ser considerada operação de impacte revelante, no valor de 56.140,03€; -----

----- A emissão de alvará de licença, deverá estar condicionado ao seguinte: -----

- Entrega de certidão do registo predial atualizada; -----
- Correção dos termos de responsabilidade acima indicados; -----
- Retificação do material característico dos passeios a executar;-----
- O requerente deverá aguardar que o topógrafo municipal se desloque ao local para definir a implantação da edificação, sob pena da obra ser embargada e respetiva contraordenação;-----

----- De acordo com o n.º1 do art.º 78 do RJUE, na sua atual redação, conjugado com o art.º81 do RUMA, deve afixar o aviso (que publicita o pedido de licenciamento), sob pena de instauração de processo de contraordenação conforme a alínea j) do n.º1 do art.98º do RJUE. -----

----- À consideração superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.01.2020: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico datado de 10/01/2010, aprovar a compensação em numerário relativamente às cedências a integrar no domínio público para espaços verdes, espaços para equipamentos de utilização colectiva, infra-estruturas e estacionamento público, no valor de 56.140,03€, relativamente a um prédio para construção de edifício comercial, sito na Rua Mariano Lopes Morgado, na vila de Arganil, em nome de Lidl & CIA Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta de aprovação do Auto de Medição nº 16 de Trabalhos Contratuais, de Dezembro de 2019. -----

-----Presente a informação INF/DGU/56, da técnica superior Teresa Santos, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.01.2020: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/56/2020, aprovar o Auto de Medição nº 16 de Trabalhos Contratuais, de Dezembro de 2019, no valor total de 6.089,81€ (seis mil e oitenta e nove euros e oitenta e um cêntimos), da empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

